

## **ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

No dia 08 de julho de 2021, às dez horas, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NARANDIBA, a Comissão Municipal de Licitações, devidamente designada pela Portaria n. ° 147/2021, de 12/04/2021, cuja cópia faz parte do presente processo, para julgamentos de habilitação e propostas dos licitantes no processo licitatório, modalidade **CONVITE 009/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente da Comissão de Licitação, comunicou que foram entregues 06 envelopes, sendo 03 envelopes referente a habilitação e 03 referente a proposta, das proponentes: **SCRITOK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.003.455/0001-60, **PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802**, inscrita no CNPJ: 28.310.526/0001-97, **ELLEGANC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.750.903/0001-22. O Sr. Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem a sua inviolabilidade, aberta a palavra não houve manifestação, em prosseguimento aos trabalhos, passou-se a abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes, da análise dos documentos a comissão constatou que a empresa **PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802** apresentou certidão de débitos federais (item 4.1.6 do edital) vencida, apresentou certidão de regularidade com o FGTS (item 4.1.7 do edital) vencida, mas por ser tratar de microempresa, tem direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar, caso seja declarada vencedora, toda documentação atualizada na data de assinatura do contrato; a comissão deliberou **habilitar** as empresas que estavam de acordo com as exigências do edital, portanto deliberou **habilitar** as empresas **SCRITOK COMERCIAL LTDA, PAULO**

**VINICIUS CASAGRANDE 39414732802, ELLEGANC MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, as quais suas documentações atenderam todas as exigências do edital, podendo prosseguir a participação das mesmas no referido processo licitatório. Tendo divulgado o resultado do julgamento não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes Proposta, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Aberta a palavra não houve manifestação. As mesmas passaram a ser analisadas pela Comissão. Dá análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou pela aceitação das propostas e declarou vencedoras do certame licitatória a empresas: **SCRITOK COMERCIAL LTDA** consagrou-se vencedora: lote 1: itens 1, 4, 5, 6; lote 2: itens 1, 4, 5, 6; lote 3: itens 1, 4, 6; lote 4: itens 1, 2; lote 5: itens 1, 2, 3, 4, 5; lote 6: item 1; lote 7: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, totalizando um valor total de R\$ 115.272,00 (cento e quinze mil duzentos e setenta e dois reais), **PAULO VINICIUS CASAGRANDE 39414732802** consagrou-se vencedora: lote 1: itens 2, 3, 7; lote 3: itens 2, 3, 5; totalizando um valor total de R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais) – conforme mapa demonstrativo. Estando as propostas vencedoras compatíveis com os valores de mercado conforme mapa demonstrativo em anexo. O critério para classificação das propostas foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, após verificada a sua compatibilidade com a pesquisa de preços realizada. Decorrido o prazo previsto no Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, todo o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para as providências ulteriores. Narandiba, 08 de julho de 2021.

---

**MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE

---

**MILTO URIAS**  
MEMBRO

---

**EDMILSON FERNANDES TORRES**  
MEMBRO